



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 791 / 1990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 20 % (vinte por cento) aos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Art. 2º - O aumento ora concedido é extensivo aos inativos, pensionistas e servidores do Quadro de Magistério de 1º Grau da rede Municipal de Ensino.

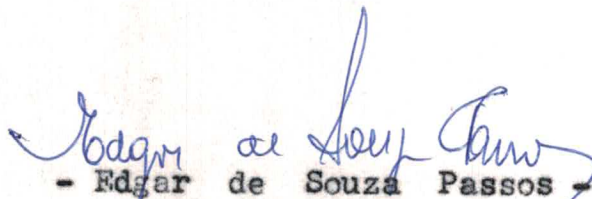
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, autorizada a abertura dos competantes créditos suplementares à conta do Excesso de Arrecadação da Receita, do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02 de outubro de 1990.


- Edgar de Souza Passos -
Prefeitura Municipal